JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XI | TYPOGRAPHA E REDACÇÃO PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, N. 14 — PROPRIEDADE DE MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro- Quarta-feira, 23 de Julho de 1890

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital).....3$000
(Pelo correio) Semestre.....7$000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso 40 rs.

N. 126

TELEGRAMMAS

Serv. esp. do "Jornal do Commercio"

Santa Catharina

E

PARANÁ

Rio, 22

Telegrammas de Curityba, publicados hoje nos jornaes daqui, annunciam a partida daquella cidade, para as barreiras, de um reforço de 70 praças.

(Correspondente)

—

Rio, 22

Foi jubilado o director da Faculdade de Direito do Recife, conselheiro João Silvéira de Souza.

—Passou para o corpo de reserva da armada o 1° tenente Affonso Cavalcanti do Livramento.

(Correspondente)

—

Rio, 22

Foi nomeado governador do Estado de Pernambuco o sr. desembargador Lucena.

—Os cidadãos Quintino Bocayuva, ministro das relações exteriores, e Ruy Barbosa, ministro da fazenda, não são candidatos, na eleição de Setembro proximo.

(Correspondente)

—

Rio. 22

Os catharinenses aqui residentes applaudem a opposição ahi feita a candidaturas estranhas.

Deseja-se aqui que haja conciliação dos elementos catharinenses.

(Correspondente)

—

De Porto-Alegre recebemos hontem o seguinte telegramma, firmado por oito jovens catharinenses, alumnos da Escola Militar d'aquella capital, os quaes, nesse protesto, bem exprimem o amor que votam á terra catharinense:

Porto-Alegre, *22 de Julho:*

Redacção *Jornal do Commercio*. — Protestamos contra arbitrariedades estado Paraná, questão limites. Applaudimos vosso procedimento, esperamos solução condigna brios catharinenses. Contai nosso apoio.

NESTOR PASSOS
TROMPOWSKY TAULOIS
VITAL CARDOSO
VIEIRA ROSA
RAUL TOLENTINO
CASTAES FONTOURA
AMERICO AGUIAR

O JORNAL

Por falta absoluta de espaço, deixamos de publicar em nossa folha de hoje diversos artigos, que nos foram enviados hontem para a SECÇÃO LIVRE, o que faremos amanhã.

Aproveitamos a occasião para agradecer aos nossos favorecedores a procura com que têm honrado nossa folha, cuja edicção, ha 4 dias consecutivos, se tem esgotado.

QUESTÃO DAS BARREIRAS

O sr. governador do Estado recebeu ante hontem, do ministro do interior, o seguinte telegramma:

« Governador de Santa Catharina. — Nesta data, theleg.apho governador do Paraná, dizendo que tudo aconselha sobreostar medidas fiscaes fronteira com esse Estado, até que com calma, estudo sério, se resolva a respeito. Recommendo toda a prudencia a elle como a vós, em cujo criterio muito confio. — CESARIO ALVIM ministro do interior.

Exoneração

Foi hontem exonerado do cargo de delegado de policia desta capital, o cidadão Ricardo Martins Barbosa.

Nomeação

Foi nomeado o cidadão tenente José Pereira Dias agrimensor da commissão de terras do Tubarão.

Loteria

A extracção da loteria de mil contos da Bahia foi transferida para 19 de Setembro, e não para Agosto, conforme noticiámos hontem.

Fallecimento

Falleceu hontem e sepulta-se hoje, ás 4 horas da tarde, a innocente ONDINA, filha do sr. Adalberto Gil Ribas.

HONRAS DE POSTO

Ao nosso conterraneo Horacio Bittencourt, alferes do regimento policial da Capital Federal, foram concedidas as honras de alferes do exercito—por ter formado no memoravel dia 15 de Novembro.

Batalhão 23°.

Pela ordem do dia n. 69, vê se que foram reconhecidos cadetes: de 1ª classe, o soldado Augusto Cesar Bandeira Falcão e de 2ª classe os soldados João Baptista Corrêa Reinhardt, Othoniel Carlos Corrêa Reinhart e José Maria do Valle Ramalho.

Os sobreviventes de Waterloo

O velho general hollandez Van Merlen convidou os seus antigos irmãos de armas de Waterloo a commemorar o 75° anniversario da batalha que fez baquear o poder de Napoleão I.

Apenas corresponderam ao convite sete veteranos; o mais velho nasceu em 1793 e tem, portanto, 97 annos, os outros nasceram respectivamente em 1795, 1796, 1797 e 1798.

Seis destes velhos soldados vivem quasi na miseria, e só um é que possue meios de existencia.

CHAPA OFFICIAL

O directorio do partido republicano da capital Federal assentou definitivamente a seguinte chapa para as proximas eleições de 15 de Setembro:

Para senadores:

Joaquim Saldanha Marinho
Eduardo Wandenkolk
João Severiano da Fonseca.

Para deputados:

Ubaldino do Amaral Fontoura
Julio Borges Diniz
João Baptista de Sampaio Ferraz.
Candido Barata Ribeiro
Aristides da Silveira Lobo
Alfredo Ernesto Jacques Ourique
Domingos Jesuino de Albuquerque Junior
José Augusto Vinhaes
Thomaz Delfino dos Santos
Francisco Furquim Werneck de Almeida.

CRISE OPRARIA

Valparaiso, 15.—Cerca de dous mil operarios da estrada de ferro de Antofogasta estão em *gréve*.

Ja promoveram graves desordens com as autoridades encarregadas de manter a ordem.

« GAZETA DO SUL »

Estamos autorisados a declarar que não será distribuida hoje a *Gazeta do Sul*, por motivo alheio á vontade de sua digna direcção.

Passageiros

No *Laguna* seguem hoje para o norte do Estado:

Luiz Corrêa, Luiz Arnizat, sua senhora e 3 filhos, Augusto de Amorim e 2 filhos, Reinat Leubz, Julia Leubz, Augusta Leubz, Augusto Strecher, Evelim Guerreiro, cabo Francisco Benigno Gonçalves.

CODIGO CIVIL

Vai subir á assignatura do generalissimo chefe do governo provisorio o decreto approvando o seguinte:

« Aos doze dias do mez de Julho de mil oitocentos e noventa compareceu perante o general dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, o dr. Antonio Coelho Rodrigues, e por este foi dito que pelo presente contrato se obriga a dirigir e entregar ao governo dos Estados Unidos do Brazil um projecto de codigo civil, no prazo e sob as condições constantes dos artigos seguintes:

1.° O projecto será entregue, articulado e numerado, dentro de tres annos, contados do 1° de Setembro proximo futuro, e deverá compôr se de uma parte geral e outra especial. A parte geral será subdividida em tres livros: o 1° das pessoas; o 2° dos bens; e o 3° dos actos e dos factos juridicos. A parte especial será tambem subdividida em quatro livros: o 1°, dos direitos da familia; o 2°, dos direitos reaes; o 3°, dos direitos pessoaes; e o 4°, do concurso de direitos, comprehendendo cinco secções: a 1ª das succes ões testamentarias e legitimas; a 2ª das instituções de credito real e de seguro; a 3ª do concurso dos credores e da preferencia dos creditos; a 4ª das prescripções e a 5ª da restituição *in integrum*, se não parecer preferivel substituir este remedio extraordinario por outro ordinario, ou supprimil-o.

2.° O contratante consolidará, quanto convenha, o direito vigente, reformará o que convier alterar, substituir ou supprimir, e accrescentará o que faltar á legislação actual, de accôrdo com a experiencia das nações civilisadas e com as necessidades da situação do Brazil.

3.° Durante o prazo do art. 1°, o contratante deixará o exercicio dos cargos publicos e da commissão em que actualmente se acha, e não poderá advogar nem aceitar qualquer outro cargo ou commissão, sem prévia licença do ministro da justiça.

4.° Durante o mesmo prazo o contratante perceberá o honorario mensal de 2:000$, e no fim delle o premio de 100:000$, se o seu projecto fôr aceito pelo governo como base do futuro codigo civil.

5.° Se o contratante preferir fazer o trabalho fóra do paiz, poderá receber o honorario fixado no artigo anterior por trimestres adiantados, em Pariz, Londres ou Lisboa, mediante prévia designação do lugar escolhido, participando ao governo com a antecedencia de dous mezes pelo menos.

6.° Se o contratante apresentar o projecto antes do prazo do art. 1° receberá, não obstante, dentro dos 30 dias seguintes á apresentação, e sem prejuizo do seu premio, os honorarios correspondentes aos mezes que faltarem para completar se o mesmo prazo. Este sómente será prorogavel em caso de força maior, provada perante o governo, até seis mezes, e sem honorarios.

7.° O contratante participará ao ministro da justiça, no fim de cada semestre, o estado do trabalho e, no caso de fallecer antes de concluil-o, seus herdeiros serão obrigados a entregar ao mesmo ministro o que estiver feito até a data da ultima participação, ou a indemnisar a fazenda nacional do valor correspondente ás faltas verificadas.

8.° Se, apresentado o trabalho, o governo resolver submettel-o á revisão de alguma pessoa ou commissão, o autor terá o direito de assistir ao exame e haver vista do parecer para responder ás suas censuras, ou propor, de accôrdo com ellas, as modificações necessarias ao projecto, vencendo por esse trabalho, que não poderá exceder de tres mezes, um terço do honorario fixado no art. 4°.

9°. O autor poderá fazer tirar pela imprensa nacional até 200 exemplares de sua resposta ao parecer, de que trata o artigo antecedente, e todas as provas que forem necessarias, a seu juizo, durante a redacção do projecto.

10.° O governo, representado pelo ministro da justiça, general dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, aceita as condições estabelecidas no presente contrato, e obriga se a declarar se aceita ou não o projecto de que se trata, dentro de quatro mezes, contados da data de sua apresentação: ficando entendido que aceita se não declarar o contrario. E eu, Benedicto Antonio Bueno, director da 4ª secção da secretaria da justiça, o subscrevi e assigno na fórma do regulamento. — *Benedito Antonio Bueno.— M. Férraz de Campos Salles.—A. Coelho Rodrigues.*

Bronchite e rouquidão — Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolú e Guaco, de Rauliveira.

Caixa Economica

Movimento de 22 de Julho:

Entrada	1:600$000
Retirada	1:034$178
	565$822
Saldo dos depositos na presente data	761:538$871

Constipações.—O Angico com Tolú e Guaco, de Rauliveira cura radicalmente.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

E' nosso correspondente em Paris, para annuncios e reclames, o sr. A. Lorette, rua Caumartin, n. 61.

Politica da Bahía

Ainda não está bem definida a politica do Estado da Bahia, no tocante ás proximas eleições para o Congresso.

Segundo informações do *Jornal de Noticias* da capital da Bahia, de 9 do corrente, é a seguinte a chapa official:

Deputados:

1, contra-almirante Custodio José de Mello; 2, capitão de mar e guerra barão de S. Marcos; 3, coronel Francisco de Paula Argollo; 4, tenente-coronel dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães; 5, capitão Salvador Pires de Carvalho e Aragão Junior; 6, capitão dr. Arthur Cesar Rios (conservador); 7, tenente coronel dr. Marcolino de Moura e Albuquerque (liberal); 8, dr. José Augusto de Freitas (l); 9, dr. José Joaquim Seabra (c); 10, dr. Augusto Alvares Guimarães (l); 11, dr. José Felix de Carvalho Menezes (l); 12, dr. Antonio Euzebio Gonçalves de Almeida (l); 13, conselheiro Francisco Prisco de Souza Paraizo (l); 14 conselheiro dr. Jeronymo Sodré Pereira (l); 15, dr. Juvencio Alves de Souza (l); 16, dr. Garcia Dias Pires de Carvalho e Albuquerque (l); 17, barão de Villa Viçosa (l); 18, dr. Aristides Augusto Milton (c); 19, dr. José Marcelino de Souza (c); 20, Joaquim Ignacio Tosta (c); 21, dr. Severino dos Santos Vieira (c); 22, dr. Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras (c).

Senadores:

1, Ruy Barbosa.

2, Conselheiro José Antonio Saraiva (l).

3, dr. Virgilio Climaco Damasio (l).

São do mesmo jornal as seguintes informações:

—Corre que o antigo partido conservador pleiteará a eleição senatorial, com a seguinte chapa:

1, conselheiro visconde do Guaby (conservador).

2, conselheiro dr. José Eduardo Freire de Carvalho (c).

3, dr. Innocencio Marques de Araujo Góes (c).

Diz-se, porém, que este ultimo não acceitará, sendo então substituido pelo dr. João Ferreira de Araujo Pinho.

—Ao que se diz, não foi acceita pelo Governo Provisorio a inclusão do dr. Aristides Cezar Spinola Zama (l), na chapa para deputados.

Este, porém, apresenta-se separadamente.

—Foram instados para fazer parte da chapa os srs. conselheiro Antonio Carneiro da Rocha, drs. Candido Barata Ribeiro, Frederico Augusto da Silva Lisboa e João Ferreira de Araujo Pinho, que absolutamente não se apresentam candidatos.

O ultimo, segundo consta, recusou, por não terem sido incluidos na chapa os nomes dos srs. barões de Geremoabo e Rio de Contas e dr. Americo de Souza Gomes.

—Ouvimos que não estão contentes com a chapa os srs. conselheiros Freire de Carvalho Almeida Couto.

—São tambem candidatos avulsos: drs. Deocleciano Ramos, Carlos de Cerqueira Pinto Junior, barão de Muniz de Aragão, drs. Francisco dos Santos Pereira e Collatino Marques de Souza Filho.

—O sr. Francisco Pires de Carvalho apresenta-se como candidato monarchista.

—Fóra de quaesquer combinações e independentemente de inspirações partidarias apontam-se, com sympathias, os seguintes cidadãos para deputados á Constituinte:

Dr. Amphiloquio Botelo Freire de Carvalho, dr. Manoel Victorino Pereira, coronel Frederico Christiano Buys, dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, tenente coronel dr. Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, Luiz Tarquinio, dr. Augusto Ferreira França e dr. José Gonçalves da Silva.

—O professorado publico deste Estado apresenta como seu candidato o professor João Theodoro Araponga.

—Dentre os artistas apresentam-se egualmente os srs. Elisio Martins e Manoel Raymundo Quirino.

Molestia da pelle—Unico medicamento: o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira

Thesouro do Estado

Rendimento de 1 a 22 de Julho:

Renda geral.....	6:995$132
» especial.....	211$382
» municipal..	531$332
	7:737$846

SECÇÃO LIVRE

Tubarão

Sr. redactor.—Julgando dever meu pôr ao corrente da opinião sensata do publico as perseguições e injustiças contra mim e meu direito praticadas pelo supplente do juiz municipal em exercicio neste termo, Anacleto Elias de Bittencourt, no interesse dos motores dessa perseguição, os cidadãos João Cabral de Mello, Pedro Luiz Collaço, irmãos deste e outros legatarios na partilha dos bens do finado meu marido José Teixeira Nunes, da qual sou meeira e legataria em 2 terços, venho solicitar espaço nas columnas do vosso conceituado jornal, para transcripção dos luminosos Relatorio e Accordão do Supremo Tribunal da Relação que consagram os meus direitos, mandando reformar a partilha, mas que, mesmo assim, o mesmo juiz supplente, julgou-se omnipotente e criminosamente acaba de desrespeitar—reincidindo, no proposito de negar-me justiça.

Não relato o que tenho soffrido dos meus algozes que de tudo dispõem nesta infeliz comarca, porque a minha condição de mulher, idosa e viuva, veda-me, e hoje, desamparada d'aquelle que me era arrimo e de quem benevolamente os mesmos meus perseguidores conseguiram em ser aquinhoados na terça, por cuja migalha, querem arrancar-me os melhores bens que o monte possue.

Já não defendo tanto por mim o meu direito, pois sou uma viuva idosa e sem filhos, mas sim porque, no logar destes que não os possuo, tenho outros filhos—uns 5 infelizes engeitados além de 3 outros que já criei, orphãos, sem paes, desamparados e que a caridade me fez acolhel-os debaixo de lagrimas e compaixão e os estou criando, vestindo, sustentando e educando, e é d'aquelles bens, terras de cultura, que eu tiro o parco alimento para elles e para mim.

Desta verdade estão scientes e conscientes todos os habitantes desta comarca.

Não venho, sr. redactor, com estas palavras solicitar a benevolencia ou a comiseracão dos meus algozes, não; venho apenas pedir justiça, justiça unicamente que garanta os meus direitos conculcados pela omnipotencia criminosa do juiz supplente Anacleto Elias de Bittencourt.

Ao publico, á magistratura e ás autoridades supremas do paiz, com especialidade ao illustrado governador deste Estado, chamo a sua attenção para o eloquente documento que abaixo transcrevo, emanado de um dos tribunaes mais respeitaveis da Republica, e por elle aquilatar-se-ha da justiça e a que destinos estão reservados os habitantes desta infeliz comarca—tendo por directores politicos della—os mesmos homens que são os meus actuaes perseguidores.

BERNARDINA ANTONIA NUNES

Tubarão, 24 de Junho de 1890.

—

Eis o Relatorio:

«Vistos. E os passa ao Sr. desembargador Martins Costa com o seguinte

RELATORIO

Mostra-se dos autos

que José Teixeira Nunes, casado, segundo o regimen commum, com Bernardina Antonia Nunes, moradores da villa do Tubarão, do Estado de Santa Catharina, morreo no dia 5 de Outubro de 1887 com testamento, no qual dispôz que a metade dos bens do casal, que constituem a sua meação, teria o seguinte destino, isto é, dispunha della assim—

«dois terços» para sua dita mulher, si ella lhe sobrevivesse; e «um terço» para os sobrinhos delle testador, os filhos do seu irmão Diogo Teixeira Nunes, e os de sua defunta irmã Maria Teixeira Nunes Collaço, com abatimento da quantia de cem mil réis, que deixava para seu testamenteiro distribuir por pessoas pobres a seu aprasimento:

que a viuva do defunto, nomeada por elle sua primeira testamenteira, não podendo, por «incommodo de saude tomar conta» desse encargo, aceitou-o o segundo nomeado Antonio Antunes de Souza, que assignou o respectivo termo, para cumprir a disposição do testamento em prazo marcado pelo testador—«cinco annos».

que «passados 6 mezes» da morte do testador, em 17 de Abril de 1888, requereu o testamenteiro ao juiz de orphãos do termo que se procedesse a inventario e partilhas dos «bens do casal»; que «lhe fosse tomado juramento de inventariante», e se proseguisse nos mais termos do processo, «visto que existem orphãos comprehendidos nas disposições testamentarias, etc.»;

que «assim—como requer» deferio o juiz de orphãos bacharel Antonio Ferreira Coelho em «18 de Abril»; deferio «juramento de inventariante ao mesmo testamenteiro»; este declarou quando morreu o testador, que eram «herdeiros» ou «legatarios os mencionados no testamento», cujos nomes descreveu; e que era sua viuva e legataria tambem, Bernardina Antonia Nunes—«moradora na Villa—(Tubarão)—fs. 2, f. 9 á f. 10;

que declarados «pelo testamenteiro» quaes os «interessados no processo», o mesmo juiz pelo despacho de fs. 13 mandou intimar a viuva, os interessados, e o collector das rendas provinciaes—para em audiencia «darem e approvarem avaliadores para os bens—que seriam descriptos pelo inventariante testamenteiro»;

que não se encontra nestes mesmos autos termo algum, nem motivo, por onde conste certo que a viuva Bernardina Antonia desistisse de seu direito de «cabeça de casal e da posse dos bens delle», ou desse direito tenha sido legalmente privada, de modo a impedir que ella fosse a inventariante dos bens do seu casal, e dessa partilha, legados, etc., á quem seu marido mandára no seu testamento de conformidade com a lei Orden. L. 4. Tit. 46, Tit. 95, Titulo 96, uma vez que era casada com o testador segundo o regimen commum, não estava divorciada delle, morava no logar, e os bens do casal eram delle, communs e partiveis;

que nomeados os avaliadores pelo «testamenteiro», alguns dos interessados (excepto a viuva do morto que «não appareceu na audiencia») e pelo «escrivão interino da collectoria» fl. 17, e f. 21, juramentados os avaliadores, um supplente do juiz de orphãos chamado Anacleto Elias de Bittencourt despachou os autos á fs. 23 v. mandando «passar mandado—para os avaliadores procederem ás avaliações» não marcou dia para este acto do inventario, nem fez citar nenhuma das partes para assistir a ellas, nem mesmo o collector, ou quem por elle representasse na fórma do decreto e regulamento n. 2,708 de 15 de Dezembro de 1860, arts. 7 e seguintes do aviso n. 353 de 22 de Outubro de 1867, e regulamento de 28 de Abril de 1842, que tudo rege nos Estados do paiz, e no de Santa Catharina para a arrecação da taxa de heranças e legados modificadas apenas algumas disposições que não importam ao caso;

que expedido o «mandado» fs. 23, foram os avaliadores (em 10 de Outubro) ao «Cartorio do escrivão e alli» com o testamenteiro, que «lhes descreveu os bens do casal», procederam a avaliação sem que comparecesse juiz; e com o mesmo testamenteiro assignaram o «auto» que decorre de f. 23 v. á 32 v., declarando o testamenteiro que— «eram esses os bens do casal do defunto inventariado» —«promettendo que por não ter conhecimento de outros fazia o protesto de declarar todos os mais que possa haver quando delles tenha noticia, afim de não prejudicar o juramento que prestou, nem incorrer em crime de perjuro». O mandado é de «26 de Julho»;

que em 10 de Outubro mesmo despachou o juiz de orphãos bacharel Coelho, mandando que os interessados dissessem sobre as avaliações fs. 33, concordaram todos com ella, excepto a viuva que não vio os autos, nem compareceu nunca no juizo ou cartorio do escrivão.

Consta mais dos autos que d'ahi de fs. 33 por diante deram-se incidentes e termos, até que chegou o processo do inventario ao despacho de fs. 59 em que o dito juiz «mandou passar mandado para os avaliadores avaliarem uma casa pertencente ao casal inventariado, que o testamenteiro se esquecera de escrever». Expedido o «mandado» em 3 de Novembro, fs. 59 v. fs. 61, foram os avaliadores e o testamenteiro ao «cartorio do escrivão», e «lá» deram valor á mesma casa, assignando elles tres o «auto» fs. 61 v. sobre o que não foram ouvidos nem um dos interessados, nem a viuva, nem o collector ou seu «representante».

A fs. 62 despachou o dito juiz mandando intimar as partes para na 1ª audiencia assistirem a partilha dos bens inventariados—Notificados os interessados desse despacho fs. 63, alguns dos legatarios, e a viuva, por escripto pedirão que na partilha lhes fossem dados certos e determinados bens; e ella a divida activa de Francisco da Costa Mattos, e mais os bens apontados na sua petição de fs. 66.

Fez-se a partilha nos dias 14 e seguintes do mez de Novembro, como consta de fl. 77 até 113 v. e de fs. 190 e fs. 199 á fs. 203 (doze dias) dando-se entretanto certos incidentes, que consta dos mesmos autos a fs. 199 v.

A partilha, segundo o termo de fs. 77 v., foi feita na casa da camara ou «na sala publica das audiencias, na presença do Juiz, Escrivão e partidores.» E' bem de notar que a tinta com que o juiz assignou cada um dos «termos e pagamentos» aos interessados, não é a mesma ou da mesma côr d'aquella com que o Escrivão escreveu os ditos termos e pagamentos; como tambem não é a tinta com que se assignou o partidor José Firmino da Silva Leal.

Concluindo o «auto» da partilha, e terminados outros incidentes que correm de f. 106 até fs. 143, mandou o dito juiz que as partes tivessem vistas dos autos no cartorio para dizerem sobre as partilhas—Isto em 3 «de Maio de 1889,» como de fs. 144. Os legatarios, o Curador Geral dos Orphãos, e o tutor dos outros concordarão com ella.

Impugnaram-n'a, porém, a viuva, como sempre o tinha feito, segundo os seus requerimentos inscriptos de f. 66, f. 80 e fs. 105, e o inventariante, como f. 147—impugnação está que foi contrariada pelos legatarios á f. 148 usque f. 151.

Os legatarios do resto da terça do defunto pagarão em dinheiro a taxa dos legados, como consta dos conhecimentos de f 154, ficando assim com os bens que deveriam pertencer á Fazenda Provincial, segundo a partilha (de f. 98 á f.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

99). O juiz porém nada absolutamente determinou por despacho, nem no «acto da partilha a cerca da taxa devida pelo «legado» ou «herança» deixado pelo testador á sua viuva; de fórma que concluio-se tudo sem que tenha sido paga essa taxa até hoje, e nem o sello proporcional respectivo.

Tendo o testamenteiro requerido a fs. 147 a vintena que lhe cabe, por que não lhe foi reconhecida ou attendida na partilha, o Juiz pelo despacho de f. 153 mandou «subsistir a partilha,— tal qual está feita» —desattendendo assim tanto o que pedira o testamenteiro, como o que requerera a viuva meieira dos bens e legataria dos 2 terços da meação do seu defunto, marido segundo f. 66 f. 80 e 105. Esta havia reclamado á f. 146 contra o facto de ter o juiz na «partilha feito devisão de um sitio ou terreno, limitado e demarcado, em que está edificada a casa de morada.» O terreno ou sitio consta de 70 braças de terras, como se vê da avaliação f. 26 v. a 27; na «partilha» o juiz «dividiu» esse terreno—dando a viuva 50 braças; ao legatario João Luiz Collaço 15 braças; e ao legatario Antonio Luiz Collaço 15 braças—como se vê de f. 84, f. 87 e folha 92.

A tudo desattendeu o dito juiz pelos despachos de f. 153, f. 155, f. 157 pela qual mandou que, sellados os autos, fossem conclusos ao juiz de direito da comarca. Conclusos os autos a este juiz, depois de algumas diligencias ordenadas pelos despachos de f. 158, f. 160 v., f. 163 v., lançou o de f. 168 determinando certas diligencias e indeferio o requerimento do testamenteiro á f. 160 porque deveria elle ter sido apresentado ao Juizo da Provedoria, mas não ao delle juiz de direito. Isto teve logar em 17 de Junho de 1889.

A «19 de Junho» mandou a o juiz de Orphãos bacharel Coelho cumprir as diligencias determinadas pelo juiz de Direito, como se vê da f. 159 v,. Porém, «em 3 de Julho seguinte» despachando a petição de f. 173 dos legatarios da terça,— «jurou suspeição visto ter mais ou menos se pronunciado sobre o julgamento desta causa.»

Conclusos os autos ao supplente do juiz de orphãos, o tal Anacleto Elias de Bittencourt, proferio elle á fs. 175 a sentença final datada de 6 de Julho, na qual desconsiderando o que havia determinado o juiz de direito a f. 167, julgou por sentença a partilha de f. 77 v. á 103 «para que surta seu devido effeito.»

Exercia então o mesmo juiz supplente as funcções de juiz de direito da comarca, segundo «o termo de fs. 173». A fs. 176 esse mesmo juiz, «na qualidade de juiz de orphãos» mandou por seu despacho cumprir a sentença «que elle mesmo proferira como juiz de direito».

A viuva Bernardina appellou da sentença pela petição de fs. 181, que foi despachada pelo dito juiz supplente, «como juiz de orphãos».

Formado o «termo de appellação» a fs. 181 v. «o mesmo juiz de orphãos supplente despachou como tal» a fs. 182 v. mandando que os autos— «subissem ao Sr. juiz de direito. Subindo» os autos conclusos a «elle mesmo cidadão Bittencourt como juiz de direito», despachou elle, «como tal» á fs. 183 «recebendo a appellação em ambos os effeitos», e mandou que os autos subissem a instancia superior no prazo da lei, «que elle assignava».

Os autos «desceram» ao cartorio do escrivão; e ahi na instancia inferior arrazoaram a viuva appellante como de fs. 190 á 191 v. com os documentos de fs. 192 á 193, e os legatarios appellados á fs. 199 «usque» fs. 203 v. com 4 documentos de fs. 204 á 209. Os autos foram apresentados em tempo neste egregio tribunal. —Nomeado curador dos menores disse este á fs. 223, depois das razões da appellação da appellante de fs. 221 á fs. 222 v. E afinal deu o Sr. desembargador procurador da soberania nacional o seu parecer á fs. 224, o que tudo lerei na conferencia do julgamento.

Porto-Alegre, 7 de Fevereiro de 1890.—Francelizio Guimarães.

—

ACCORDÃO

Accordão em relação, que, vistos, expostos, e discutidos estes autos de appellação civil, entre partes como appellante Bernardina Antonia Nunes, e appellados Pedro Luiz Collaço e outros, todos da villa do Tubarão, do Estado de Santa Catharina, julgam procedente a appellação de fs. 181, e as razões della de fs. 190, e de fs. 221, para o fim de reformarem como reformam, a sentença appellada de fs. 175 a fs. 170, e consequentemente a partilha de fs. 77 v. á fs. 103 v. por ter sido lesiva a appellante visto que, devendo ella receber a sua meação e mais as duas terças partes da do seu defunto marido José Teixeira Nunes, ora inventariado, foi todavia sem necessidade juridica privada de grande parte do terreno de sua chacara e casa de vivenda, para ser, como foi, injustamente dada em quinhão aos appellados legatarios, apenas de uma terça parte dessa mesma meação do defunto, quando sem o fraccionamento da referida chacara podiam os legatarios ter sido aquinhoados em outros terrenos de valor igual, segundo os autos fs. 26 e seguintes, acrescendo ainda que foram dados (na partilha reformada) a esses legatarios do remanescente da terça mais terrenos do que o que é compativel com os seus respectivos quinhões; porquanto, importando cada um desses quinhões ou legados, em 258$177 rs. na partilha de fs. 77 v. foi cada um legatario aquinhoado com 300$ em terrenos para ter cada um de repôr «em dinheiro» a quantia de 41$823 rs., á excepção do legatario Pedro Luiz Collaço, que tinha de repôr a quantia de 56$823 rs., como se vê de fs. 88 a fs. 89—reposições essas que importam todas na quantia de cerca de 400$ rs.; tudo em manifesto prejuizo da appellante, a quem de mais á mais se privou do direito que lhe cabia de remir as terras partilhadas para pagamento da taxa ou imposto sobre heranças e legados, bem como tambem as que foram dadas na partilha para pagamento das custas do processo, embora nesta parte illegalmente partilhadas, isto é, contados previamente, e previamente admittidas na partilha, por isso que não ha lei que tal cousa autorise, e não é a partilha compativel com o exercicio da acção executiva que confere a lei aos funccionarios judiciarios para a cobrança dos seus emolumentos, etc., sem fallar no beneficio concedido pelo art. 201 § 1° do regulamento de custas de 1874.

Mandam, portanto, que seja emendada e reformada a partilha de fs. 77 á fs. 103 v., deixando de ser fraccionada a chacara indicada, como requereu a appellante á fs. 66, fs. 80, fs. 105, fs. 190 e fs. 221; aquinhoando-se a todos os interessados proporcionalmente no bom e no máo; sem separação de bens para pagamento das custas; fazendo-se separação, na partilha, de bens para pagamento do imposto do legado deixado á appellante; e finalmente respeitando-se o direito de preferencia que a lei dá ao cabeça do casal, á appellante, para remir os bens separados para pagamento do alludido imposto de heranças e legados: Pagas as custas pelos appellados de fs. 77 por diante; e por todos os interessados as de fs. 1 a 76.

Mandam mais que não se altere a numeração das folhas dos autos nos quaes as de fs. 53 e 54 foram repetidas.

Observam que foi irregular o acto de nomear-se inventariamente dos bens do casal inventariado o testamenteiro Antonio Antunes de Souza, que descreveu os herdeiros ou legatarios á fs. 10 e deu tambem a inventario os mesmos bens segundo consta do despacho de fs. 14 e «auto» de fs. 25 v.

Por força da Orden. L. 4° Tit. 40, Tit. 95, e Tit. 96, morto o marido, a mulher fica como cabeça de casal, de posse dos bens delle, e é ella quem é a inventariante, e é della que os interessados, herdeiros ou legatarios, têm de receber o que o marido mandou dar em seu testamento. Neste caso o testamenteiro nomeado tem apenas a attribuição ou o dever de cumprir o que lhe incumbe a Orden. L. 1. Tit. 62 §§ 19 e 22; sustentar a validade do testamento, requerer que lhe dêm o dinheiro preciso para cumprimento das disposições testamentarias; prestar contas; promover o pagamento da taxa dos legados, ou heranças, requerer a inscripção da hypotheca, etc., mas nunca a attribuição de ser inventariante estando viva a viuva, casada segundo o regimen de communhão, e vivendo com o seu marido até a data do seu fallecimento.

Porto-Alegre, 18 de Fevereiro de 1890.—Souza Martins, presidente.—Fui presente. — Orlando.—Francelisio Guimarães —G. Martins.— Martins Costa, com restricção.

A' Adalberto Ribas

Como raio que me cahisse aos pés, furioso, tremendo, horrivel, qual desillusão que abre um abysmo na voragem tetrica dos tempos, assisti teo pranto amargurado e o da Exma. familia.

A' 1 hora da tarde tristissima de hontem não tinhas mais Ondina, a tua querida e extremosa Ondina do mar do teu amor que se foi a desfazer-se no escolho da vida, que se chama noite eterna, que se chama morte.

No meio das attribulações nem a minha voz, nem a de teu amigo e sincero compadre, coronel Ximenes Pitada, podiam ser ouvidas por ti que tinhas a alma rasgada, na immensidade de uma dôr sem limites, nem pela esposa que desolada corria sem tino pela casa inteira.

E' mesmo assim a perda de uma filhinha de tão poucos annos !...

Não te digo que não chores... Não ! E' o pranto um alivio, são as lagrymas os rios por onde corre alguma intensidade de uma dôr que não foi, nem será nunca cabalmente definida.

Coragem ! é esta a minha unica palavra... Coragem !

S. Pellico

Partido Nacional

Senadores

Conselheiro Diogo Duarte Silva

Dr. José Ferreira de Mello

Advogado Manoel José de Oliveira.

Deputados

Dr. Lauro Severiano Muller

Negociante Antonio Justiniano Esteves Junior

Tenente coronel Elyseu Guilherme da Silva

Advogado Francisco Tolentino Vieira de Souza

São todos filhos deste Estado; sendo a chapa mixta composta de 1 neutro, 2 ex-conservadores, 2 republicanos historicos, e 2 ex-liberaes, para nos representarem no Congresso Nacional.

E' a verdadeira união.

Opinião publica.

EDITAES

Alfandega do Desterro

De ordem do cidadão Inspector da Alfandega se faz publico que, no mez de Agosto proximo futuro, se procederá a cobrança do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2° semestre do corrente exercicio.

Os collectados que não satisfizerem seus debitos dentro do referido mez, incorrerão na multa de 10 %, a qual será elevada a 15 %, se o pagamento não se realisar até 20 de Março do trimestre addicional na fórma do artigo 30 do Regulamento de 22 de Fevereiro de 1888, combinado com o artigo 9° do Decreto 10,145 de 5 de Janeiro de 1889.

Alfandega do Desterro, 21 de Julho de 1890.—O 2° Escripturario, servindo de lançador, *Olympio dos A. C. Pinto.*

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA

Lloyd Brazileiro

Esta companhia recebe passageiros, cargas, encommendas e valores a frete até Manáos.

Para mais explicações na agencia da referida companhia.

Desterro, 2 de Julho de 1890.

O agente
Virgilio José Vilella.

DECLARAÇÕES

Severino Prestes
ADVOGADO DO BANCO EMISSOR DO SUL
encarrega-se unicamente de causas perante a Relação
PORTO-ALEGRE
Rua General Camara, 40

JORNAL DO COMMERCIO

Nesta typographia compra se exemplares do «Jornal», de 19 do corrente.

Paga se bem.

ANNUNCIOS

✝ Antonio Francisco Moreira, suas filhas, Hidelbrando Moreira (ausente) e José Antonio de Souza, pai, irmãs, filho e cunhado da finada D. Maria Juvencia da Silva Moreira, gratos a todas as pessoas que humanitariamente acompanharam na enfermidade até o ultimo momento, e a acompanharam á sepultura, pedem aceitarem o seu eterno reconhecimento.

Convidam a todos os seus amigos e parentes a assistirem a missa de 7° dia ás 8 horas da manhã de quinta feira 24 do corrente, na Ordem Terceira de S. Francisco; e por esse acto de religião ainda uma vez agradecem.

CRIADAS

Precisa-se de duas, na rua da Trindade n. 7.

JORNAL DO COMMERCIO

Nesta typographia compra-se exemplares do JORNAL, de 19 do corrente.

Paga-se bem.

VENDE-SE

Passaros

E

BOAS VACCAS LEITEIRAS

Informações nesta typographia.

VENDE-SE

uma rabeca com caixa, arco e cordas, tudo em perfeito estado; para informações nesta typographia.

SUPERIOR

XARQUE

DE

MONTEVIDÉO

NO ARMAZEM DE

F. CAMEU & C.

RUA DE JOÃO PINTO

Esquina da de Saldanha Marinho

VENDE-SE

em Camboriú, uma casa com sessenta palmos de frente, coberta de telhas, paredes de tijolos, envidraçada, paiol para dous mil alqueires, encravada em cincoenta braças de terras de frente na séde da villa; para tratar com

Joaquim José Rabello

! ! !

Chapéos para crianças, preços sem competidor. Chapéo catharinense.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

SARDAS! ESPINHAS!

THYMOLINA

DE RAULIVEIRA

Excellente cosmetico, approvado e authorisado pela inspectoria Geral de Hygiene. Elogiado por toda a imprensa doRo de Janeiro.

Preparado onoffensivo e muito usado para curar as Espinhas do rosto. Rachas dos labios, destróe completamente as sardas e quaesquer manchas da pelle.

Suavisa e refresca a cutis.

RAULINO HORN & OLIVEIRA

unicos fabricantes e proprietarios

A venda em todos os ARMARINHOS e casas de PERFUMARIAS

PEITORAL CATHARINENSE!

Xarope de Angico composto

COM

Tolú e Guaco

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado pela Inspectoria de Hygiene Publica e premiado com a medalha de 1ª classe na Exposição Provincial de 1888

Usado com feliz resultado no Imperial Hospital de Caridade do Desterro. Reconhecido efficaz no tratamento das TOSSES, BRONCHITES, ROUQUIDAO, ASTHMA, COQUELUCHE, RESFRIADOS, PERDA DA VOZ, DEFLUXO, e em todas as demais molestias das vias respiratorias, conforme attestam os seguintes cavalheiros:

Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, medico
Dr. Frederico Rolla, medico
Dr. Duarte Paranhos Schutel, medico
Dr. Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira, juiz de direito
Dr. Felisberto Montenegro, juiz municipal do Desterro
Padre Manuel Joaquim Alves Soares, vigario do Desterro
Padre Miguel Murno, vigario de S. Miguel
Padre Francisco Pedro da Cunha, vigario de S. José
José Lino Alvares Cabral, negociante
Antonio Freyesleben, industrial
Antonio Alves Ferreira, photographo
Major Jesuino Antonio da Silveira
Manoel Geminiano de Gouvêa, negociante
Thomaz Teixeira Couto, artista
Pedro David Talimberg, negociante
João Muller, negociante
Deolinda Rosa de Jesus
Capitão Mariano Mase
João Francisco Regis Junior, negociante
Henrique Bergmann, negoeiante
Francisco Xavier Pacheco, guarda-livros
Lydio Martins Barbosa, guarda-livros
Antonio Ramalho da Silva Xavier, negociante
Amphiloquio Nunes Pires, professor
Dulce Baptista de Oliveira
Bernardino José dos Santos, machinista
Rodolpho Candido da Natividade, machinista
Domingos José Gonçalves, despachante da Alfandega.

E MAIS 500 ATTESTADOS QUE SERÃO PUBLICADOS

Este preparado em bem pouco tempo adquirio uma reputação como nenhum outro congenere, devido não só aos seus salutares effeitos, como tambem ao delicadissimo sabor, e preço ao alcance de todos!

Frasco . . . 1$500

Encontra-se em todas as pharmacias e drogarias da America do Sul

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES E PROPRIETARIOS

SANTA CATHARINA — DESTERRO

Charutaria

FONTE DA JUVENTUDE

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N. 5

(ESQUINA DA RUA DA REPUBLICA N. 2)

Unica casa que tem sempre grande variedade neste genero

Pelo ultimo vapor recebeu um variado sortimento de charutos nacionaes e estrangeiros.

Tem tambem calçado Clark, lindos lenços de toda e variedade em gravatas de todos os systemas.

JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA

AO COMMERCIO

OLEO DE RICINO SEM CHEIRO E SEM SABOR

outros vegetaes da fabrica de Guilherme Scheeffer, de Blumenau

deposito na Pharmacia e drogaria de

RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 RUA DO COMMERCIO 15

PARA VENDER DOCES

Precisa-se alugar um rapa, para vender doces. Informações na loja **A Brazileira**, rua João Pinto.

CRIANÇAS

Lindos chapéos de sol para crianças.

No Chapéo Catharinense.

MILITARES

Bonets do novo uniforme

No Chapéo Catharinense.

CAL

No deposito dos Coqueiros encontra-se sempre grande quantidade de cal do marisco, grossa e peneirada. Trata-se com Faria & Irmão, n'esta cidade, ou no deposito com

Antonio Pantaleão do Lago

CABO DE FERRO

Chapéos de sol de cabo de ferro, diversas qualidades, no Chapéo Catharinense.

PIANO

Vende-se um piano em perfeito estado, proprio para estudo

Informa se no escriptorio desta folha.

GARGANTA

VOZ e BOCCA

PASTILHAS DE DETHAN

Recommendadas contra as Doenças da Garganta, Extincções da Voz, Inflammações da Bocca, Effeitos perniciosos do Mercurio, Irritação causada pelo fumo, e particularmente aos Sñrs. **PREGADORES, PROFESSORES, e CANTORES** para lhes facilitar a emissão da voz.

Exigir em o rotulo a firma
Adh. DETHAN, *Phce em PARIS.*

ODONTINE

DO

DR. RIEDEL

A melhor preparação para limpar os **DENTES**

Pote. . . . . 1$500

Em todos os armarinhos e barbeiros

RAULINO HORN & OLIVEIRA

depositarios

15 RUA DO COMMERCIO 15

AZEITE ESPECIAL

PARA

LAMPARINA

DA FABRICA DE OLEOS

DE

Guilherme Scheeffer

BLUMENAU

Queima absolutamente sem cheiro ou fumaça, qualidade que outros oleos não possuem.

Vende-se em latas de 1 kilo e em 1/2 garrafas.

RAULINO HORN & OLIVEIRA

unicos depositarios

15 RUA DO COMOMERCIO 15

Vende-se

um terreno com 56 palmos de frente á rua Aurea e 108 de fundos á do Rosario, contiguo á casa dos herdeiros do tenente-coronel Sebastião de Souza e Mello.

Para tratar á rua Trajano n 37.

CASA DA FAMA

Chegou um completo sortimento de artigos de lã proprios para a estação, como sejam:

SOBRETUDOS, capas, paletots e costumes de casemira, para senhoras e crianças.

CAPINHAS, chales, fichús de lã, ponto de malha, para senhoras e crianças.

VESTIDINHOS de lã para crianças.

CACHENEZ de casemira e de ponto de malha.

CHALES de lã encorpados, o que ha de mais apurado nesse genero.

CHALES manta, de casemira, para homens.

COLLETES de malha de lã, para homens.

SAPATINHOS de lã, para crianças.

CORTES de calça de casemiras de côres.

MEIAS de lã para homens, senhoras e crianças.

ASSIM como um grande sortimento de camisas de linho e de morim, para homens e meninos.

MEIAS de algodão, brancas e de côres, para homens, senhoras e crianças, o mais variado sortimento que tem vindo a esta praça.

TOALHAS nacionaes para meza e para rosto.

CAMISAS de meia para homens, e muitos variados artigos de armarinho.

PREÇOS BARATISSIMOS

Na Casa da Fama

RUA JOSÉ VEIGA CANTO DA TRAJANO

(antiga loja de José Feliciano)

CARNE, FERRO e QUINA

O mais fortificante dos **Alimentos** alliado aos **Tonicos** mais reparadores.

VINHO FERRUGINOSO AROUD

EXTRAHIDO DE TODOS OS PRINCIPIOS SOLUVEIS DA **CARNE**

CARNE, FERRO e **QUINA!** Dez annos de exito constante e as affirmações das mais altas sumidades da sciencia medica, provam que a associação da **Carne**, do **Ferro** e da **Quina**, constitue o mais energico reparador ate hoje conhecido para curar: a *Chlorose*, a *Anemia*, a *Menstruação dolorosa*, a *Pobresa* e a *Alteração do sangue*, o *Rachitismo*, as *Affecções escrofulosas* e *escorbuticas*, etc. O **Vinho Ferruginoso Aroud** é, com effeito, o unico que reune tudo que tonifica e fortifica os orgãos, regularisa e augmenta consideravelmente as forças ou restitue o *Vigor* e puresa do sangue empobrecido, a *Cor* e a *Energia vital*.

Venda por grosso, em Paris, na Pharm^a de J. FERRÉ, r. Richelieu, 102. Successor de AROUD

ESTA IGUALMENTE A VENDA EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO ESTRANGEIRO.

EXIGIR o nome e a assignatura **AROUD**

REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA NEM MODIFICAÇÕES DE COSTUME

Especificos preparados pelo pharmaceutico

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Auctorisados por decreto imperial e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laurea dos com medalhas de ouro de 1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlim

Salsa, aroba e Manacá (depurativo vegetal.)—Cura todas as molestias a pelle, darthros, eczema, boubas, empingens, lepra, escrophulas «rheumatismos» agudos ou chronicos e todas as affecções de origem syphilitica, por mas rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento, usado sem dieta algumas exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexo, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina—Combatem as prisões de ventre, são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares, sem produzir a menor colica.

Elixir carminativo de imberibina—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecações difficeis ou irregulares, combate a enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado—Debella as chloro-anemias, a hypoemia inter-tropical, pobreza de sangue e opilações, reconstitue os hydropicos e beri-bericos, infiltrações do rosto e pés, combate efficazmente a escrophulide, a leucorrhéa e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de aroeira e mutamba—Produz os mais beneficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laryngite, broncorrhéa, coqueluche, asthma incipiente e tosse nocturna pertinaz.

Vinho de jurubeba simples, ferruginoso em vinho de cajú—Efficazes nas inflammações do figado e baço, hepatite, «splenites agudas ou chronicas», devidas ás febres intermittentes e perniciosas.

Vinho de cacau lactophosphato de cal quinado-peptona.—Sempre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, limphatismo, escrophulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego deste medicamento.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanham bullas, onde são indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realisadas em condições difficeis.

Alexandre Nicolich

GOTTA e RHEUMATISMOS

Curados por meio do **LICOR** e das **PILULAS** do **Dr Laville**: O **LICOR** *cura o estado agudo*; — As **PILULAS** *curão o estado chronico*.

Exigir sobre os Frascos o Sello do Estado Francez e a Assignatura:

Venda por Maior: **F. COMAR**, 28, rue St-Claude, PARIS

Deposito nas Phias e Drogias. — Remette-se a quem pedir uma Brochura explicativa.

Laville

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina